



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA
E MUCURI
Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia
Rua Manoel Bandeira, 460 – Veredas – Janaúba – MG - Brasil
Telefone (38) 8825-6098 - www.ufvjm.edu.br



Ofício nº:s/n/2016

Janaúba, 07 de novembro de 2016.

Aos membros do CONSEPE UFVJM,

Assunto: Suspensão do calendário IECT Campus Janaúba

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos por meio do presente expediente solicitar a **suspensão imediata do calendário acadêmico** do IECT/UFVJM Campus Janaúba por tempo indeterminado, em decorrência da greve dos docentes.

Solicitamos, ainda, que a suspensão do calendário acadêmico seja contada a partir do dia 04/11/2016, data em que os docentes do Campus Janaúba deflagraram a greve.

Respeitosamente,

Comando de Greve Campus Janaúba

Mário Fernando Rodrigues

Recebido 11/11/16
Ludymila Godinho
10:53

09 de novembro de 2016

[Tudo](#) [Notícias](#) [Artigos](#) [Jurisprudência](#) [Diários](#) [Legislação](#)

Página 1 de 2.385 resultados para "SUSPENSÃO CALENDÁRIO ACADÊMICO"

TJ-PR - Reexame Necessário REEX 1225998 PR Reexame Necessário 0122599-8 (TJ-PR)

Data de publicação: 07/10/2002

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. GREVE DOS CORPOS DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS. RESOLUÇÃO N.º 076 /2001, CEPE. **SUSPENSÃO CALENDÁRIO ACADÊMICO**. EDUCAÇÃO. LIBERDADE DE ENSINO E APRENDIZADO. ART. 206 , INC. II , CF . 1 - A edição da Resolução n.º 076 /2001, por ato do reitor da universidade, suspendendo o **calendário acadêmico** sob o único fundamento de greve de professores e servidores, é ilegal. 2 - A **suspensão** do **calendário acadêmico**, desconsiderando as atividades dos professores que não aderiram à greve, fere os princípios da liberdade de ensino e de aprendizado, expressamente preceituados no artigo 206 , inciso II , da Constituição Federal . 3 - Remessa oficial improvida.

TRF-3 03/08/2015 - Pág. 698 - Judicial II - JEF - Tribunal Regional Federal da 3ª Região

do diploma. DECIDO. A **suspensão** do **calendário acadêmico** da UFMS, conforme divulgado pela Pró...://preg.sites.ufms.br/files/2015/06/Eclarecimentos-Suspensão-Calendário-Acadêmico.pdf em 14/07/2015). Vislumbra... a definição de ...

Diário • Tribunal Regional Federal da 3ª Região

DJGO 11/05/2015 - Pág. 1463 - Seção III - Diário de Justiça do Estado de Goiás

O IMPETRANTE SER **ACADEMICO** DO CURSO DE AGRONOMIA DA INSTITUICAO IMPETRADA, E QUE AO TENTAR MATRICULAR... DAS MATRICULAS, OBSERVADO O **CALENDARIO** ESCOLAR DA INSTITUICAO, O REGIMENTO DA ESCOLA OU CLAUSULA... CONTRATUAL. ART.6: SAO PROIBIDAS A ...

Diário • Diário de Justiça do Estado de Goiás

DJGO 18/07/2014 - Pág. 547 - Seção III - Diário de Justiça do Estado de Goiás

O **CALENDARIO** ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO, O REGIMENTO DA ESCOLA OU CLAUSULA CONTRATUAL ART 6º: Sã...O PROIBIDAS A **SUSPENSÃO** DE PROVAS ESCOLARES, A RETENÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES OU A APLICAÇÃO DE QUAISQUER... A MATRÍCULA DO **ACADEMICO** ...

Diário • Diário de Justiça do Estado de Goiás

DJGO 20/03/2015 - Pág. 778 - Seção III - Diário de Justiça do Estado de Goiás

ACADEMICO DO CURSO DE DIREITO DA INSTITUICAO IMPETRADA, E QUE AO TENTAR MATRICULAR-S E NA MATERIA..., OBSERVADO O **CALENDARIO** ESCOLAR DA INSTI TUICAO, O REGIMENTO DA ESCOLA OU CLAUSULA CONTRATUAL. ART. 6: SÃO... PROIBIDAS A **SUSPENSAO** ...

Diário • Diário de Justiça do Estado de Goiás

DJGO 16/06/2014 - Pág. 624 - Seção III - Diário de Justiça do Estado de Goiás

O CALENDÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO, O REGIMENTO DA ESCOLA OU CLÁUSULA CONTRATUAL ART 6º Sô O PROIBIDAS A SUSPENSÃO DE PROVAS ESCOLARES, A RETENÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES OU A APLICAÇÃO DE QUAISQUER... " PORTANTO, O ESTABELECIMENTO DE ...

Diário • Diário de Justiça do Estado de Goiás

DJGO 13/01/2014 - Pág. 694 - Seção III - Diário de Justiça do Estado de Goiás

O DIREITO à RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS, OBSERVADO O CALENDÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO, O REGIMENTO... DA ESCOLA OU CLÁUSULA CONTRATUAL ART 6º: São PROIBIDAS A SUSPENSÃO DE PROVAS ESCOLARES, A RETENÇÃO..., O ESTABELECIMENTO DE ENSINO NÃO ESTARÁ ...

Diário • Diário de Justiça do Estado de Goiás

DJGO 18/07/2014 - Pág. 550 - Seção III - Diário de Justiça do Estado de Goiás

CULAS, OBSERVADO O CALENDÁRIO ESCOLAR DA INSTITUIÇÃO, O REGIMENTO DA ESCOLA OU CLÁUSULA CONTRATUAL... ART 6º: São PROIBIDAS A SUSPENSÃO DE PROVAS ESCOLARES, A RETENÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES OBRIGADO A RENOVAR A MATRÍCULA DO ...

Diário • Diário de Justiça do Estado de Goiás

TJ-DF - Apelação Cível APC 20140610079670 (TJ-DF)

Data de publicação: 07/07/2015

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RITO SUMÁRIO. APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA. RETORNO AOS ESTUDOS. PEDIDO ADMINISTRATIVO DE REABERTURA DA MATRÍCULA. NEGATIVA POR PARTE DA INSTITUIÇÃO. ALUNA BENEFICIÁRIA DE BOLSA INTEGRAL DO PROUNI. RESSARCIMENTO MORAL DEVIDO. 1. O Programa BENEFICIÁRIA DE BOLSA INTEGRAL DO PROUNI tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de Universidade para Todos - ProUni tem como finalidade a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais de graduação e sequenciais de formação específica, em instituições privadas de educação superior. Criado pelo Governo Federal em 2004 e institucionalizado pela Lei 11.096 , de 13 de janeiro de 2005, oferece, em contrapartida, isenção de alguns tributos àsquelas instituições de ensino que aderem ao Programa. 2. A bolsa de estudo poderá ser utilizada durante o período equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-estudante antes da concessão da referida bolsa (item 4 e 4.1, do Manual de orientação ao bolsista - fl. 37). 3. O estudante queira retornar aos estudos no inicio Manual de orientação ao bolsista. 4. Caso a bolsa seja suspensa e o bolsista queira retornar aos estudos no início do semestre seguinte, poderá fazê-lo respeitando o calendário acadêmico da instituição (item 9 do referido Manual). 5. A atitude da instituição requerida em impedir a matrícula da autora configurou-se no mínimo desidiosa...

TRF-2 - AC APELAÇÃO CIVEL AC 201151010054505 (TRF-2)

Data de publicação: 18/07/2014

Ementa: REMESSA OBRIGATÓRIA - ADMINISTRATIVO - APROVAÇÃO EM VESTIBULAR - MATRÍCULA - INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS - PERDA DE PRAZO E EXCLUSÃO DO CURSO - DEFERIMENTO DE LIMINAR - EDUCAÇÃO - IMPROVIMENTO 1. Trata-se de remessa necessária em razão da sentença que, confirmando a liminar que havia determinado a suspensão do ato de exclusão do curso de graduação em Engenharia Química da UFRJ, bem como sua inscrição em disciplinas, concedeu a segurança, sob o fundamento de que a situação jurídica do impetrante, em razão da liminar deferida, restou consolidada pelo decurso do tempo, não devendo ser desconstituída, em respeito ao princípio da segurança jurídica e da estabilidade das relações sociais. 2. A Constituição Federal, ao tratar dos assuntos de maior relevância, incluiu a "educação" como tema dignificador da pessoa humana, e fundamental para o exercício da cidadania e de qualificação para a atividade laboral (vide artigo 1º, incisos II, III e IV, da Lei Maior). Atualmente, ante os termos expressos do texto constitucional , é de se reconhecer que a educação é um direito de todos os habitantes do país, e dever do Poder Público, sendo a prestação do ensino considerado como serviço público em sentido amplo, passível de delegação pela Administração. 3. O art. 207 da Carta Magna reconhece a autonomia das instituições de ensino na elaboração do

calendário acadêmico. Todavia, no caso dos autos, não se mostra razoável impedir a realização da inscrição em disciplinas do impetrante fora do prazo regimental, considerando a interpretação equivocada de seus representantes legais, devendo prevalecer o equilíbrio nas decisões que respeitam a relação aluno/entidade de ensino. 4. Não há como a autonomia universitária, constitucionalmente garantida, deixar de ceder ao princípio da dignidade da pessoa humana, cabendo o controle judicial pelo Poder Judiciário para aferir se a decisão do administrador público é compatível com os limites que lhe são impostos: a lei e a razoabilidade...

[1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [238](#) [239](#) Próxima

Seja notificado de toda novidade sobre
SUSPENSÃO CALENDÁRIO ACADÊMICO

 Monitorar

Disponível em: <http://www.jusbrasil.com.br/busca>



